



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. Introdução

A necessidade de proteção de dados pessoais é uma realidade inafastável, que veio estabelecer-se, de forma definitiva, com o advento do Regulamento EU 679/16 (General Data Protection), que estabelece regras relativas ao tratamento, por uma pessoa, uma empresa ou uma organização, de dados pessoais de cidadãos na UE, como também define novas regras e procedimentos do ponto de vista tecnológico.

Na mesma esteira, o Brasil publicou a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais** (LGPD), nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade natural.

A **LGPD** cria normas a serem seguidas por empresas e governos para a coleta e o tratamento de **dados** pessoais (como nome, CPF, endereço) e de **dados** sensíveis (como biometria e informações sobre política e religião).

2. Objeto

Contratação do **Curso Atuação e Prática Cotidiana na proteção de Dados**, no formato a distância, síncrono, na plataforma ZOOM.

3. DIRETRIZES NORMATIVAS

3.1. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- Lei nº 8666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. (art. 25, II c/c art. 13, VI);
- Súmulas do TCU nºs 39 e 252.

4. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

4.1 Justificativa da contratação

Durante a realização das entrevistas de Diagnóstico de Necessidades de Aprendizagem – DNA -, a Coordenadoria de Executiva da Ouvidoria - CEO - apontou a necessidade de atualização e aperfeiçoamento de suas equipes nos procedimentos relativos ao **Curso Atuação e Prática Cotidiana na Proteção de Dados (Data Protection Officer)**, tendo em vista que, de acordo com a Portaria PRE 24/2022, o Juiz Ouvidor exercerá a função de Encarregado da Proteção de Dados Pessoais do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

O curso também será oferecido aos membros do comitê gestor de proteção de dados.

4.2. Referência aos instrumentos de planejamento

O evento está previsto no Plano Anual de Trabalho da EJEMG – PAT 2022. Ele atende ao Objetivos Estratégico – Fortalecer a estratégia de TIC, de segurança da informação e de proteção de dados. Também está previsto no Plano de Aquisições.

5. Histórico de contratações

Não há registros de contratações de curso interno sobre o tema.

6. Resultados esperados

Espera-se que com a capacitação, os servidores desenvolvam habilidades para:

- Compreender a sistemática da LGPD e suas interações com o GDPR (a nova lei da União Europeia sobre a proteção de dados);
- Aprender todos os conceitos e implicações da LGPD;
- Perceber a relevância da conduta dos procedimentos internos que garantam o integral cumprimento da LGPD, incluindo o Mapeamento, Registro de Operações de Tratamento, GAP *Analysis*, Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais e Transferência;
- Assimilar os tópicos de verificação da conformidade dos processos frente à LGPD;
- Participar do projeto de implementação de proposta de governança em privacidade, bem como atuar na estruturação de equipe de proteção de dados para difusão das regras legais dentro da organização.

7. Requisitos da Contratação

Profissional com formação e experiência no tema.

A ação de capacitação deverá ocorrer num curso, com carga horária de 30 horas.

Os temas tratados no curso são:

Bloco I – Introdução à LGPD

1. *Background* da Proteção de Dados no Brasil e no Mundo;
2. *Overview* do GDPR;
3. *A LGPD*;
4. Fundamentos e Princípios;
5. Âmbito de Aplicação;
6. Definições;
7. *Stakeholders* e Responsabilidades.

Bloco II – Tratamento e Dados Pessoais

1. Estudo das Bases Legais;
2. Regras sobre consentimento;
3. Tratamento de Dados Pessoais sensíveis;
4. Tratamento de Dados Pessoais de Crianças e Adolescentes;
5. Tratamento de Dados do Poder Público;
6. Término do Tratamento.

Bloco III – Direitos dos Titulares de Dados

1. Direitos elencados por lei;
2. Formas de exercício;
3. Procedimentos e obrigações frente ao exercício de direito;
4. Providências práticas a serem adotadas para o atendimentos dos direitos
5. Consequências do não procedimento das requisições.

Bloco IV – Transferências Internacionais

1. Regras gerais de transferências;
2. Modelo para terceiros – empresas e grupos empresariais;
3. Derrogações;
4. Compatibilização com as regras do GDPR e outros países.
5. Cuidados específicos relativos aos operadores.

Bloco V – O Encarregado pelo Tratamento (DPO)

1. Perfil do DPO;
2. Modelos de contratação;
3. Posição dentro da organização;
4. Atribuições internas e externas;
5. Responsabilidade.

Bloco VI – O Roadmap da Conformidade

1. Conscientização;

2. Mapeamento;
3. Diagnóstico;
4. Planejamento;
5. Implantação;
6. Monitoramento.

Bloco VII – Procedimentos Específicos

1. Registro das Operações de Tratamento;
2. *GAP Analysis*
3. Análise de Risco;
4. Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais;
5. *Privacy by Design/Privacy by Default*;
6. *Legitimate Interest /assessment (LIA)*

Bloco VIII – Medidas e Incidentes de Segurança

1. Medidas Técnicas
2. Medidas Administrativas
3. Definição de Incidente de Segurança;
4. Obrigações nas Hipóteses de Incidência de Segurança;
5. Medidas de Reversão e de Mitigação dos Efeitos do Prejuízo;
6. Atuação com relação à ANPD e aos titulares no caso de incidente;
7. Registro de incidentes de segurança;
8. Plano de Resposta.

Bloco IX – Elaboração e Revisão Documental

1. Contratos controladores/operadores
2. Política de Privacidade;
3. Aviso de Privacidade;
4. Política de *Cookies*;
5. Documentos relativos a servidores e contratados;
6. Outros documentos.

Bloco X – A LGPD, as demais Leis, Autoridades e Sanções

1. Lei de Acesso à Informação, Marco Civil da Internet e outras legislações;
2. Autoridades e seus poderes;
3. A ABPD;
4. Sanções;
5. Responsabilidade do Estado;
6. Responsabilidade do Servidor Público;
7. Judicialização.

8. Justificativa da escolha do fornecedor

A proposta da empresa VIVIANE N. MALDONADO – Serviços de Treinamento Empresarial foi a que melhor atendeu às expectativas da área demandante, desenvolvendo curso interno com conteúdo e metodologia solicitados por este Tribunal.

É certo que a atuação do profissional selecionado é determinante para o alcance dos resultados, caracterizando a natureza singular do serviço.

A professora destacada para ministrar o Curso, Dra. Viviane Nóbrega Maldonado, é Juíza de Direito aposentada do TJSP (1992/2018), Mestre pela *Samford University* (USA), MBA em Relações Internacionais pela Fundação Getúlio Vargas e Pós-Graduada em Direito Civil e Direito do Consumidor pela Escola Paulista de Magistratura.

Membro da ITeachLaw e do Núcleo de Direito Digital da Escola Paulista de Magistratura, coordena eventos e conferências em Proteção de Dados no Brasil e no Exterior.

Autora do livro "Direito ao Esquecimento" (Ed. Novo Século), bem como coordenadora e autora do livro "Comentários ao GDPR" – Ed. Thompson Reuters. "LGPD Comentada" Ed. Thompson Reuters. "Advocacia 4.0" Ed. Thompson Reuters. "Manual de Implementação LGPD" e "Manual do DPG" Ed. Thompson Reuters. "Sanções e Decisões Judiciais", além de diversos artigos acadêmicos publicados no Brasil e no exterior.

Idealizadora e coordenadora do primeiro evento e do curso sobre GDPR no Brasil, assim como do primeiro *Privacy Summit Brazil* realizado na IBM (SP). Membro de *Training Advisory Board IAPP (International Association of Privacy Professionals)*.

Observa-se que a contratação está em conformidade com parâmetro enunciado pelo Tribunal de Contas da União:

Enunciado: O conceito de singularidade de que trata o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993 não está vinculado à ideia de unicidade, mas de complexidade e especialidade. Dessa forma, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado.

Conforme se observa acima, a escolha da professora se deu em razão de sua notória especialização e de seu conhecimento prático no tema singular desta ação, apresentando-se uma situação que se faz, portanto, inviável à competição.

"A solução (objeto) é singular quando, além de ser insuscetível de definição e julgamento por critérios objetivos, é também revestida de complexidade especial, invulgar, extraordinária, sui generis, capaz de exigir que a execução se realize, com o menor risco possível, por um prestador notoriamente especializado, como no caso descrito no inc. II do art. 25 da Lei nº 8.666/93. (1)

Na visão desta unidade, a instrutora indicada é indiscutivelmente a mais adequada à satisfação da necessidade de treinamento diagnosticada, nos termos dos arts. 13 e 25, da Lei nº 8.666/93.

9. Viabilidade e fiscalização do contrato

Considera-se viável a contratação mediante inexigibilidade de licitação, em razão de tratar-se de serviços técnicos especializados, possuir o serviço natureza singular e de profissional de notória especialização, em atendimento ao disposto no art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93.

No caso de ser aprovado, serão fiscais requisitantes, técnicos e gestores do contrato, as servidoras da Seduc/EJE-MG, Sandra Betti, como titular, e Simone Teixeira, como suplente.

Belo Horizonte, 1º de abril de 2022.

Sandra da Conceição Betti Monteiro
Seduc

Andréia Santos da Silveira Matos
Chefe da SEDUC



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉIA SANTOS DA SILVEIRA MATOS**, Técnico Judiciário, em 06/04/2022, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA DA CONCEIÇÃO BETTI MONTEIRO**, Técnico Judiciário, em 06/04/2022, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2640887** e o código CRC **91881DDA**.